



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**AVISO DE DISPENSA Nº 0010/2026**

A **Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo-MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1- DO OBJETO:**

**1.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla)** por meio de rede de postos credenciados, integrada com **solução de telemetria e rastreamento veicular**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

**1.2** A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Aviso de Dispensa.

**1.3** – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.3.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**1.3.3** – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.**

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** O valor global estimado para contratação é de **R\$63.358,82** (Sessenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@novomundo.mt.leg.br](mailto:compras@novomundo.mt.leg.br) ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



– Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

**4.2.** Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhados ao e-mail ou no endereço informado acima.

**4.3.** Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

**Dia 10/07/2026.**

**5- HABILITAÇÃO:**

- 5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;
- 5.2.** Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);
- 5.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8.** Certidão Negativa de Inidoneidade.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

- 6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.
- 6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desclassificadas.
- 6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

**7 – DO PAGAMENTO:**

- 7.1.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês da entrega do objeto.
- 7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1.** Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**8.2.** O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 01 de julho de 2026.

---

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla)** por meio de rede de postos credenciados, integrada com **solução de telemetria e rastreamento veicular**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação inclui o fornecimento em regime de comodato/locação de equipamentos de rastreamento, identificadores de condutor (*TAG/iButton*), bases leitoras com chicotes e cordões, além dos serviços especializados de instalação, configuração, desinstalação e suporte técnico de todos os dispositivos.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	CÓD. TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário médio	Valor Total Médio
1	00016709	Serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla), através de rede credenciada.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$60.000,00 valor total)	Taxa 2%	Taxa 2%
2	000891205	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps.	02 (09 Meses)	R\$528,00	R\$1.056,00
3	000891248	Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor).	15	R\$29,33	R\$440,00
4	00074248	Base leitora de ibotton chicote com cordão incluso	2	R\$44,74	R\$89,49
5	000891206	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	2	R\$286,66	R\$573,33
Total					R\$63.358,82

**3. JUSTIFICATIVA**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**3.1.** A frota de veículos oficiais deste órgão desempenha papel crucial no cumprimento das missões institucionais, no transporte de servidores e no atendimento direto às demandas da população. Para garantir a continuidade desses serviços, faz-se indispensável o abastecimento regular e o controle rigoroso do uso dos veículos.

**3.2.** A contratação por meio de rede credenciada de postos de combustíveis garante capilaridade no abastecimento, eliminando a necessidade de manutenção de tanques próprios e os riscos ambientais e operacionais a eles associados.

**3.3.** Conforme preceitua o princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a incorporação de tecnologia de rastreamento, associada à identificação individualizada do condutor por meio de TAG/iButton e leitoras dedicadas, atende à necessidade premente de:

- **Segurança Patrimonial:** Monitoramento em tempo real da localização dos bens públicos contra furtos, roubos ou desvios de rota.
- **Responsabilização Coerente:** Vinculação inequívoca de multas, sinistros e infrações de trânsito ao condutor correto através do sistema iButton.
- **Eficiência do Gasto:** Redução do consumo de combustível através do controle de velocidade, tempo de motor ocioso e rotas otimizadas pelo sistema de telemetria.
- **Manutenção Preventiva:** Monitoramento do hodômetro e parâmetros do veículo para programar revisões.

**3.4.** A ausência dessas ferramentas expõe a administração ao risco de ineficiência no uso do erário, falta de controle sobre o patrimônio e impossibilidade de auditoria automatizada do consumo por quilômetro rodado.

### **3.5. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO**

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Facilidade para os veículos, máquinas e equipamentos de categoria flex utilizar o combustível mais econômico, no abastecimento, propiciando vantagens ambientais e econômicas;
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

Em suma, a contratação de serviço para gestão de frota e fornecimento de combustível transforma a administração da Câmara Municipal de Novo Mundo, tornando-a mais **eficiente, transparente, moderna e em total conformidade com a legislação vigente.**

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de contratação de serviço especializado.

### **5. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**5.1.** São obrigações da Contratada:

**5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

**5.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.4.** Fornecer o serviço contratado conforme descrição do serviço, em concordância com o estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, nas especificações estabelecidas;

**5.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

**5.6.** Manter, durante toda a execução dos serviços de gestão de frotas e fornecimento de combustíveis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

8.2. Para efetivação do pagamento será solicitada à CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2026.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



### **11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

### **13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**13.1.** A responsabilidade pelos riscos contratuais previsíveis nesta contratação direta, que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro ou a execução do objeto, fica distribuída entre as partes conforme os critérios a seguir.

#### **13.2. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da CONTRATADA:**

- **Descredenciamento de postos:** Indisponibilidade ou redução da rede credenciada que prejudique o abastecimento da frota nas regiões cobertas.
- **Falhas no sistema de telemetria:** Interrupções no software de gestão, indisponibilidade da plataforma ou perda de dados de rastreamento.
- **Vazamento de dados (LGPD):** Incidentes de segurança da informação envolvendo dados dos veículos, motoristas ou rotas da Administração.
- **Qualidade do combustível:** Danos causados aos motores dos veículos oficiais em decorrência de combustível adulterado fornecido pela rede credenciada.
- **Furto ou avaria de rastreadores:** Custos de reposição de equipamentos instalados nos veículos oficiais decorrentes de defeito de fabricação ou falha na instalação.
- **Flutuações ordinárias de mercado:** Variações comuns de preços dos combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, S10 e Arla) que ocorram dentro do índice de reajuste contratual previsto.

#### **13.3. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da ADMINISTRADORA:**

- **Atraso no pagamento:** Encargos, juros e atualizações monetárias por atrasos nos repasses financeiros devidos à Contratada.
- **Uso indevido do sistema:** Prejuízos ou fraudes decorrentes de negligência da Administração na guarda de senhas e cartões de abastecimento dos motoristas.
- **Vandalismo ou furto do rastreador:** Danos causados ao equipamento de telemetria por sinistro (acidente, roubo do veículo ou vandalismo) sob a guarda do órgão.
- **Alterações expressivas na frota:** Aumento ou redução drástica do quantitativo de veículos que desnature as condições iniciais da proposta sem o devido aditivo.
- **Intervenções governamentais abruptas:** Mudanças imprevisíveis na política nacional de preços de combustíveis ou congelamentos de preços por decretos governamentais.

#### **13.4. Gerenciamento e Mitigação:**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**13.4.1.** Ocorrido qualquer fato gerador de risco previsto nesta matriz, a parte afetada deverá notificar a outra em até **5 (cinco) dias úteis**, apresentando relatório técnico do impacto.

**13.4.2.** A indisponibilidade do sistema de telemetria por período superior a **24 (vinte e quatro) horas** consecutivas ensejará a aplicação de sanções administrativas, não configurando caso fortuito.

**13.4.3.** O reajuste do preço dos combustíveis seguirá estritamente a metodologia de desconto ou taxa de administração sobre a tabela oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo) pactuada na proposta.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **15. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado total da presente contratação encontra-se descrito no item 2 (objeto) deste Termo de Referência.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste adirãdo do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

#### **17. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

A contratada deverá atender a todas as normas legais pertinentes à atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 10 de junho de 2026.

---

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla)** por meio de rede de postos credenciados, integrada com **solução de telemetria e rastreamento veicular**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário médio	Valor Total Médio
1	00016709	Serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla), através de rede credenciada.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$60.000,00 valor total)		
2	000891205	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps.	02 (09 Meses)		
3	000891248	Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor).	15		
4	00074248	Base leitora de ibotton chicote com cordão incluso	2		



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



5	000891206	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	2		
Total					

**2.Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Sócio:**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_/2026**

**DISPENSA 0010/2026**

*Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa \_\_\_\_\_, Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla) por meio de rede de postos credenciados, integrada com solução de telemetria e rastreamento veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, sediado(a) no(a) \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 0010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla) por meio de rede de postos credenciados, integrada com solução de telemetria e rastreamento veicular, para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa), que integra este instrumento para todos os fins.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, referente aos equipamentos a serem instalados nos veículos, deverá ser observado o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato. A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme demanda solicitada, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e combustíveis fornecidos será efetuado mensalmente, no prazo de até **10** dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Administração.

5.2. O faturamento dos combustíveis será realizado com base no volume aferido pelo sistema de gestão de frotas e nos preços vigentes na rede credenciada no momento do abastecimento.

5.3. O pagamento dos serviços de telemetria e rastreamento veicular ocorrerá de forma **mensal**, conforme o valor fixado na proposta de preços.

5.4. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal ou Fatura eletrônica detalhada.
- Relatório do sistema com o consumo por veículo, tipo de combustível e postos utilizados.
- Relatório analítico dos serviços de telemetria e rastreamento.
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Para a execução do presente Contrato, **não será exigida** a prestação de garantia por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A dispensa de que trata o item anterior justifica-se pela natureza do objeto contratado — serviço contínuo de gestão de frotas e fornecimento de combustíveis com base em demanda — e pela suficiência das sanções administrativas e contratuais previstas neste instrumento para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A não exigência de garantia não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 0010/2026.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA à sede da câmara quando necessário;
- b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

### **9.1.1. Quanto à Operação do Sistema:**

- Utilizar o sistema de gestão e a solução de telemetria estritamente para os fins previstos, zelando pelas credenciais de acesso fornecidas.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração na frota de veículos (inclusões, exclusões ou substituições).
- Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos veículos oficiais para instalação, manutenção ou retirada dos módulos de rastreamento.
- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre eventuais falhas detectadas no sistema de cartões, na rede credenciada ou nos equipamentos de telemetria.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



**9.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:**

**9.2.1. Quanto à Gestão de Frota e Abastecimento:**

- Disponibilizar sistema informatizado via web e aplicativo para gestão, controle e monitoramento de abastecimentos em tempo real.
- Manter rede credenciada de postos de combustíveis compatível com a capilaridade geográfica exigida no Termo de Referência.
- Garantir o abastecimento imediato dos veículos oficiais nos postos credenciados mediante apresentação do cartão ou meio eletrônico de pagamento.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla), que devem atender às normas da ANP.

**9.2.2. Quanto à Telemetria e Rastreamento:**

- Instalar e configurar os módulos de rastreamento e telemetria nos veículos indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais de instalação.
- Fornecer suporte técnico e manutenção corretiva dos equipamentos e do software de telemetria durante toda a vigência contratual.
- Garantir o sigilo, a segurança e a integridade de todos os dados de tráfego, rotas e comportamento dos motoristas coletados pelo sistema.

**9.2.3. Quanto à Execução Geral e Legislação:**

- Indicar formalmente um preposto para representar a empresa perante a fiscalização do contrato.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- Emitir as notas fiscais faturas contendo o detalhamento completo dos abastecimentos, taxas de administração (se houver) e serviços do período.
- responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados;
- atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar;
- manter as condições de habilitação exigidas na contratação direta;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente Dispensa de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constitui motivo para extinção do contrato, além dos previstos em lei, o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos produtos, conforme previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos \_\_\_\_ de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado